

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU - BA, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sob o modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no **portal LICITANET**. Compete à Pregoeira conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos, analisar propostas, promover a etapa de lances, verificar a habilitação, decidir recursos e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/05/2026 às 08:00 horas
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	29/04/2026 às 08:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA:	05/05/2026 às 08:01 horas
LOCAL:	Portal LICITANET - www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento da água fornecida pelo SAAE Catu/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.698.900,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil e novecentos reais), não sendo aceitas propostas superiores ao valor estimado.

1.5. Os Lotes 4 e 5 estão reservados para ME e EPP, conforme Art. 48, III da Lei 123/2006.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento público de água e o atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os produtos químicos são indispensáveis à desinfecção, à fluoretação e à manutenção da qualidade físico-química e bacteriológica da água distribuída à população do Município de Catu/BA.

2.3. Também se incluem insumos voltados à remoção de argilas, material coloidal, incrustações, matéria orgânica e demais interferências que possam comprometer a eficiência operacional dos poços e a qualidade da água captada.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento do SAAE Catu/BA, especialmente à conta da rubrica 33.90.30 - Material de Consumo, sem prejuízo de outras que venham a substituí-la ou complementá-la.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente certame será regido pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada preferência ao beneficiário da ata em igualdade de condições.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no portal LICITANET.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

5.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados enquadrados nas hipóteses de vedação previstas na legislação vigente, inclusive no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aqueles que estejam sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no portal LICITANET.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração e será divulgada no sistema eletrônico e no Diário Oficial do SAAE Catu, no prazo legal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A proposta deverá conter descrição do objeto, marca, fabricante, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta readequada ao último lance, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às exigências do Edital, apresentem preço superior ao estimado ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e regras operacionais da plataforma.

8.5. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de melhor proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

9.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante comprovação adicional, sempre que necessário.

9.3. Não será aceita proposta que identifique o licitante em campo indevido, que desatenda às especificações técnicas essenciais ou que permaneça acima do valor estimado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira.

10.2. A habilitação compreenderá: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica, sem prejuízo de diligências para saneamento, complementação de informações e verificação de autenticidade.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial.
- 10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, conforme o caso: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.
- 10.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da designação da administração em exercício.
- 10.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente da respectiva unidade, com prova da autorização de funcionamento, quando couber.
- 10.3.6. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, na forma da legislação vigente.
- 10.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 10.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 10.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.4.7. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.4.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.
- 10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou substituição previstas na legislação aplicável.
- 10.5.3. Para empresa constituída no exercício social em curso, admitir-se-á a apresentação do balanço de abertura, na forma da lei.
- 10.5.4. Quando exigível para avaliação da boa situação financeira, a Administração poderá considerar índices contábeis usuais e, em caso de resultado insuficiente, admitir a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observados os limites legais e a motivação constante dos autos.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Comprovação de que o objeto social do licitante é compatível com o objeto da presente licitação.

10.6.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

10.6.3. Documento comprobatório de autorização para transporte de produtos químicos perigosos, ou documento equivalente admitido em lei, podendo ser apresentado por cópia autenticada, autenticação digital, licença, cadastro ou certificação válida emitida por órgão competente.

10.6.4. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, ficha técnica, registro, notificação, laudo, licença, autorização sanitária ou documento equivalente do fabricante ou do produto, quando exigido pela legislação específica ou necessário à comprovação da regularidade e segurança do item ofertado.

10.6.5. Quando pertinente ao item, poderá ser exigida comprovação de atendimento às normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais e regulatórias aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de produtos químicos.

10.7. DECLARAÇÕES E VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.7.1. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e de seus anexos.

10.7.2. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7.4. A Pregoeira poderá consultar cadastros oficiais para verificação de sanções impeditivas, inclusive CEIS, CNEP, CNJ e demais bases públicas pertinentes.

10.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial que participará da execução contratual, admitidas as exceções legalmente cabíveis.

10.9. Havendo dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá promover diligência, solicitar documentos complementares ou efetuar consulta eletrônica aos sítios oficiais competentes.

10.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentá-lo em desacordo com este Edital ou não comprovar a veracidade das informações prestadas, assegurada a possibilidade de saneamento nas hipóteses admitidas em lei.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ESCOLHA DA CONTRATADA

11.1. Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as exigências do Edital, apresentar o menor preço por lote.

11.2. Todas as despesas diretas e indiretas que venham a impactar a execução contratual deverão estar consideradas no valor ofertado.

11.3. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante ordem de fornecimento expedida por escrito, inclusive por e-mail institucional.

12.2. O prazo de entrega será imediato quando possível e, havendo necessidade de prazo, este não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.3. O fornecimento será realizado com frete CIF, na sede do SAAE Catu/BA, situada na Praça José Mariani, s/n, Boa Vista, Catu/BA, ou em outro local indicado pela Contratante dentro do interesse da Administração.

12.4. O instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e verificação da regularidade exigida.

13.2. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação contratual ou irregularidade que lhe seja imputável, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização indevida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o fornecimento de forma regular e nas condições requisitadas, conforme especificado neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

14.2. Atender às exigências de transporte, acondicionamento, segurança e demais requisitos fixados pelos órgãos fiscalizadores competentes.

14.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos, vícios ou incorreções.

14.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive salários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e descarregamento.

14.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios da procedência, qualidade, composição e regularidade dos produtos fornecidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber e conferir os materiais fornecidos, por intermédio dos servidores designados para fiscalização e acompanhamento contratual.

15.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos neste Edital e no instrumento contratual.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

15.4. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços, dos contratos e de seus aditamentos, na forma e prazos legais.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Divisão Técnica, em conjunto com a Gerência Administrativa do SAAE Catu/BA, sem prejuízo das atribuições dos demais setores competentes.

16.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as disposições do Termo de Referência e da minuta contratual.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

17. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços registrados e contratados poderão ser revistos, reajustados ou reequilibrados na forma admitida pela legislação, desde que haja requerimento da interessada, demonstração analítica do desequilíbrio e decisão motivada da Administração.

17.2. Qualquer pedido de recomposição deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

18.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O detalhamento das sanções e sua gradação constará da minuta contratual e observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo para manifestação de intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, na forma da legislação aplicável.

19.2. Admitido o recurso, o recorrente apresentará suas razões no prazo legal, ficando os demais licitantes intimados para apresentação de contrarrazões, também no prazo legal.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Pregoeira, na hipótese de inexistência de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento recursal.

20.2. Após a homologação, poderão ser firmadas a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes, observadas as condições deste Edital.

20.3. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, do contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública será lavrada ata, divulgada no sistema eletrônico.

21.2. Todos os atos essenciais deste certame serão praticados em meio eletrônico, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

21.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da interpretação sistemática do processo administrativo.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos indicados ao final.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José Mariani, s/n - Catu/BA - CEP 48.110-000
Tel.: (71) 3641-1213 / 2629 - CNPJ 13.800.297/0001-11

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

CATU - BA, 15 de abril de 2026.

Jamille Carvalho Ramos de Souza
Pregoeira Oficial